



Comissão Intergestores Tripartite

4ª REUNIÃO ODINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE – 2024

DATA: 25 de abril de 2024

HORÁRIO: 9h às 12h

LOCAL: Auditório Carlyle Guerra de Macedo – Organização Pan-americana da Saúde. Brasília/DF

COORDENAÇÃO: COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (CGPO)

SECRETARIA: SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE (SVSA)

CONTATO: (61) 3315 – 3382/2029 E-mail: <Geraldo.ferreira@saude.gov.br> ; cgpl@saude.gov.br

ASSUNTO: Trata-se da Portaria GM/MS Nº 3.160, de fevereiro de 2024 que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio para respostas às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESUMO DO ASSUNTO

A Portaria supracitada dispõe sobre os repasses de recursos financeiros aos entes subnacionais para o cumprimento do plano de ação de enfrentamento às emergências em saúde pública a cargo do Ministério da Saúde.

Para fins do disposto no artigo 8º da Portaria GM/MS Nº 3.160 ressalta-se que esse artigo regulamenta os repasses de recursos de custeio sob a gestão da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do bloco de financiamento de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Por questões técnicas-operacionais e para celeridade do processo a efetivação dos repasses ficou sob a responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) e por essa razão oneraram o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL "apoio aos estados, municípios e distrito federal para a vigilância em saúde" - Plano Orçamentário 0000.

Dessa forma, frisa-se que eventuais saldos remanescentes desses repasses poderão ser utilizados em ações e serviços que compõe o mesmo bloco de financiamento considerando também a classificação orçamentária, conforme os termos do parágrafo 2º do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 3.160, de 9 de fevereiro de 2024, conforme transcrição abaixo:

§ 2º Sem prejuízo da cessação dos repasses do incremento financeiro, eventuais recursos remanescentes do repasse de que trata este Capítulo poderão ser utilizados em outras ações do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, respeitada a respectiva classificação orçamentária, nas seguintes hipóteses:



Comissão Intergestores Tripartite

I - Cumprimento integral do Plano de Ação de Enfrentamento à Emergência em Saúde Pública; ou

II - Encerramento da situação de emergência em saúde pública antes do prazo previsto no Plano de Ação de Enfrentamento à emergência em saúde pública.